

Proposta de Alteração GP PS

Artigo 166.º-A

Direito ao regime de teletrabalho

[...]

2 - Além das situações referidas no número anterior, o trabalhador com filho com idade até 3 anos **ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica que com ele viva em comunhão de mesa e habitação**, tem direito a exercer a atividade em regime de teletrabalho, quando este seja compatível com a atividade desempenhada e o empregador disponha de recursos e meios para o efeito [...]